



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2732 / 2021

Dispõe sobre concessão de contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil para execução de programa de Coleta Seletiva

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil, para execução de programa de Coleta Seletiva, no exercício de 2021, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas no caput deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.14.00.15.452.0043.2138

3.3.50.41.00 Contribuições – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Caxambu, 18 de janeiro de 2021.


DIOGO CURÍ HAUEGEN


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

oras